

AVISO SOBRE PENALIDADE

Informamos que, em atenção ao Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, este Tribunal vem aplicando penalidades às empresas que, dentre outras condutas injustificadas, deixam de enviar documentação exigida no edital. Portanto, solicitamos aos fornecedores que, para evitar a indesejada punição, somente participem do pregão eletrônico, ou seja, somente cadastrem sua proposta eletrônica no Comprasnet caso possuam toda a documentação exigida no edital, dentre elas:

a) **Para os itens 05 a 12: No caso de serem ofertados componentes cujas marcas sejam diferentes da marca da impressora apontada no Termo de Referência(Anexo do Edital): LAUDO TÉCNICO**, emitido até a data de abertura do certame, por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora;

b) **Para os itens 01 a 04: Certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova** que ateste que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).